

CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÕES, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA DESAJOLAMENTO DE MORCEGOS E AVES, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY E A EMPRESA: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (DEDETIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO)

PROCESSO N.º 0014/2023

DISPENSA N.º_0002/2022

CONTRATO N.º 0007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 11.368.966/0001-00, com sede administrativa na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaçu - PE, através do Prefeito do município, Sr. **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, inscrito no **CPF nº 457.387.344-91** e **RG nº 3.014.3910 SSP/PE**, motorista, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Doninha Campos, 26 – centro – Iguaçu(PE), denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (DEDETIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO), sediada na Rua Francisco Taveira dos Santos, 27 - centro - Cedro - PE; inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o n.º **19.030.953/0001-20**; representada por **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, Portador do CPF n.º 048.364.834-50 e do RG n.º 6658254 SDS/PE; doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório n.º 014/2023 Dispensa n.º002/2023, fazendo parte integrante deste contrato, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Contratação de Empresa Especializada para executar os SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÕES, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA DESAJOLAMENTO DE MORCEGOS E AVES, dos Prédios Escolares Municipais conforme Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.



DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: Os serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.6.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.6.94, n.º 9.648, de 27.5.98 e 9.854, de 27.10.99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

(Parágrafo único: A prestação de serviços objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório Nº 014/2023, na Modalidade Dispensa Nº 002/2023, realizada em 07/03/2023)

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução dos serviços a contratante pagará ao Contratado o valor Global de R\$ 32.522,69 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme Proposta de Preços.

§ 1º O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, mediante apresentação dos serviços executados inclusive com acervo fotográfico de execução.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2023:

15.122.0004.2057.0000/3.3.90.39.00

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo global para entrega dos serviços é de até 72 (setenta e duas) horas, conforme cronograma físico financeiro.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo

assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente aos serviços executados entregue até a data da rescisão do distrato.



Cláusula Sétima: É eleito foro do Município de Afogados da Ingazeira, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Iguaracy, 10 de março de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

CPF: 457.387.344-91

RG: 3.014.3910 SSP/PE

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

(DEDETIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO)

C.N.P.J. 19.030.953/0001-20

CONTRATADA

